

譯本  
Tradução

## Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado da Assembleia Legislativa Loi I Weng

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Deputada Loi I Weng, de 31 de Outubro de 2025, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 046/E29/VIII/GPAL/2025, de 7 de Novembro de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 10 de Novembro de 2025:

### 1. Em relação ao ponto 1 da interpelação

A Lei n.º 4/2016 “Lei de protecção dos animais”, que entrou em vigor em Setembro de 2016, regulamenta a protecção dos animais e o respectivo regime de gestão e define também os deveres do dono. Desde a sua entrada em vigor, o número de cães e gatos entregues ao Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), nos últimos anos, devido à impossibilidade de criação pelos respectivos donos, registou uma descida significativa, passando gradualmente de um pico de cerca de 600 cães e gatos por ano para 84 em 2024. Por outro lado, o número de casos autuados pelo IAM por infracção à mesma lei tem vindo a diminuir a cada ano. Entre Janeiro e Outubro de 2025, o IAM autuou 293 casos de infracção administrativa à “Lei de protecção dos animais”, o que representa uma descida de 23,9% em comparação com o período homólogo de 2024, daí demonstrando que a

consciência dos cidadãos sobre o cumprimento da lei no âmbito da protecção e cuidados à vida animal aumentou significativamente.

No futuro, o IAM irá continuar a rever a eficácia da implementação da “Lei de protecção dos animais” e proceder oportunamente à sua revisão e alteração de acordo com o desenvolvimento da sociedade, por forma a melhorar o bem-estar dos animais e reforçar a eficácia jurídica.

## 2. Em relação ao ponto 2 da interpelação

O IAM continua a rever a situação de utilização de todos os parques caninos de Macau e, em simultâneo, a auscultar amplamente as opiniões de cidadãos, tendo concluído, sucessivamente, em Maio e Agosto do corrente ano, as obras de optimização dos parques caninos no Parque Municipal da Colina de Mong-Há e na Travessa do Templo Lin Fong, incluindo a substituição do pavimento de granito e da rede metálica, a criação de valetas de drenagem, replaneamento de espaços verdes, e a construção de tanque de limpeza de cães, entre outros. Por outro lado, o IAM está a proceder aos trabalhos de concepção para a obra de optimização do parque canino na Avenida da Ponte da Amizade, cuja área irá ampliar, além de acrescentar instalações de sombreamento e assentos, e substituir as instalações de diversão para cães, prevendo-se a sua execução no início de 2026, de modo a melhor optimizar o espaço do parque canino.

Além disso, o IAM continua a reforçar a gestão e a supervisão das companhias adjudicatárias de limpeza, a fim de garantir a limpeza das instalações dos parques caninos. Quanto ao acréscimo de outras instalações complementares, o IAM irá analisar o espaço actual e a situação de utilização de cada parque canino, assim como a gestão de equipamentos e o custo da manutenção, entre outros factores, para estudar a viabilidade de introdução de instalações.

### 3. Em relação ao ponto 3 da interpelação

De acordo com o vigente Decreto-Lei n.º 16/96/M – “Aprova o novo regime de actividade hoteleira e similar”, não se determina que o estabelecimento de restauração proíba o acesso às pessoas que se façam acompanhar de animais, cabendo ao operador de cada estabelecimento de restauração decidir se permite ou não a entrada e saída de pessoas que tragam consigo animais.

Caso um operador de estabelecimento de restauração permita aos seus clientes a entrada e saída com animais, deve aperfeiçoar o modelo de gestão e seguir os respectivos requisitos constantes nas “Instruções Técnicas de Higiene Alimentar”, definidas pelo IAM, por exemplo, não permitindo a existência de animais vivos na área de manuseio de alimentos, excepto produtos aquáticos frescos e vivos. Além disso, faz-se lembrar aos



comerciantes que prestem atenção para a separação rigorosa entre a zona de manuseamento de alimentos e a zona de refeição, e não partilhem utensílios de mesa entre clientes e animais, devendo os mesmos ser guardados e limpos separadamente, a fim de reduzir o risco de contaminação de alimentos.

Aos 26 de Novembro de 2025

O Presidente do Conselho de Administração para os  
Assuntos Municipais  
(Vide original da assinatura)  
Chao Wai Ieng

作者  
MIN.  
打字員  
DACT.